



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE  
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000  
Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)  
CNPJ: 16.298.671/0001-10

**Proposta de Emenda Modificativa nº 1, de 29 de novembro de 2023.**

**Modifica e acrescenta dispositivos a Proposta de Nova Lei Orgânica nº 1, de 5 de junho de 2023.**

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 88, I, 95, § 1º e 112, do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior deliberação a Emenda seguinte:

**Art. 01.** O artigo 5º, da Proposta de Nova Lei Orgânica, de 5 de junho de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º.** As reuniões da Câmara Municipal são realizadas nos períodos de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

**Art. 2º.** Acrescenta o parágrafo único ao artigo 9º, com a seguinte redação:

Parágrafo único. As indicações dos vereadores sugerindo medidas de interesse público da alçada do município, regularmente oficializadas ao Poder Executivo, receberão respostas no prazo de até 20 dias.

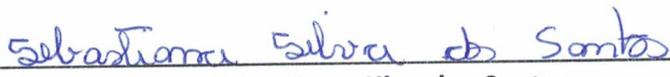
**Art. 3º.** Acrescenta o inciso I, ao parágrafo 4º, do artigo 39, com a seguinte redação:

- I. Fica autorizado o pagamento, ao prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e aos vereadores da Câmara municipal de Banzaê, do 13º (décimo terceiro) salário e das férias, acrescidas do terço constitucional de férias previstas nos incisos VIII e XVII da Constituição Federal, a ser regulamentados por lei específica.

**Art. 4º.** Esta Proposta de Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 29 de novembro de 2023.

Vereadores(as):

1.   
Fernandes Nascimento dos Santos
2.   
Maria Veralucia Gama Moraes
3.   
Renivan Andrade de Souza
4.   
Sebastiana Silva dos Santos

Plenário Vereador Sebastião Joaquim de Santana

  
Alayne Oliveira dos Santos  
Secretário Geral  
Portaria Nº 2, de 2023  
29-11-2023



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000  
Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)  
CNPJ: 16.298.671/0001-10

### JUSTIFICATIVA

#### À Mesa diretora e vereadoras,

Apresentamos a proposta de emenda ao Projeto de reforma da Lei Orgânica, através da qual se pretende adequar os períodos de recesso, alinhando-os com o Congresso Nacional, por simetria, e outras modificações.

Além disso, incluímos parágrafo único ao artigo 9º, a fim de incumbir o Executivo a se posicionar, sempre que receber as indicações parlamentares. E, por último, adicionamos o inciso (I), ao parágrafo 4º, do artigo 39, autorizando o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e terço constitucional de férias, em conformidade com a Constituição Federal, ao prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e aos vereadores do município.

Primeiro, cabe destacar que é extremamente necessário reduzir o recesso parlamentar, de 76 (setenta e seis) dias, na atual redação, para 63 (sessenta e três) dias com essa proposta.

Segundo, as indicações parlamentares são instrumentos de assessoramento que apresentam sugestões de melhorias, em diferentes áreas de interesse público, conforme previstas no Regimento Interno. Em outras palavras, são mecanismos que visam auxiliar na seleção de prioridades, com base na vontade popular, e não deve ser ignorada pelo Executivo, devendo ser atendidas, quando possível, e justificadas, sempre que recebidas.

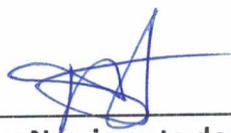
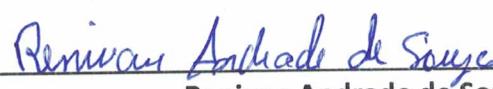
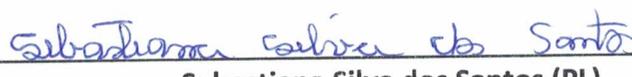
Terceiro, no que se refere ao pagamento do 13º salário e terço constitucional de férias, a prefeitos e vice-prefeitos, já é algo pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, através da Recurso Extraordinário (RE) 650898.

Ressaltando que após a decisão do STF, o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) normatizou o pagamento do décimo terceiro salário e férias aos agentes políticos municipais, por meio do parecer nº 00189-22.

Por fim, propomos a submissão da Proposta de Emenda ao Plenário para deliberação e posterior promulgação, pela Mesa Diretora, em caso de aprovação.

Plenário, 29 de março de 2022.

Vereadores(as):

1.   
\_\_\_\_\_  
**Fernandes Nascimento dos Santos (PT)**
2.   
\_\_\_\_\_  
**Maria Veralucia Gama Moraes (PT)**
3.   
\_\_\_\_\_  
**Renivan Andrade de Souza (PT)**
4.   
\_\_\_\_\_  
**Sebastiana Silva dos Santos (PL)**